



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Gerência Regional de Infraestrutura – 1ª GRD

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO **Sistema de Registro de Preços – SRP**

FORNECIMENTO, TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE DIVERSOS MUNICÍPIOS E COMUNIDADES RURAIS, NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA 1ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF, NO ESTADO DE MINAS GERAIS, QUE INTEGRARÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E RESPECTIVOS CONTRATOS.

Novembro / 2021

ÍNDICE

1. OBJETO.....	3
2. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES	3
3. DESCRIÇÃO DOS FORNECIMENTOS.....	5
4. CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO	5
5. LOCAL DE ENTREGA	5
6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	6
7. VISITA AO LOCAL DA ENTREGA.....	7
8. PROPOSTAS DE PREÇOS.....	7
9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	9
10. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA.....	10
11. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS	10
12. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	11
13. REVISÃO DOS PREÇOS.....	11
14. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS BENS.....	11
15. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	13
16. OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	14
17. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF.....	14
18. GARANTIA DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	15
19. CONDIÇÕES GERAIS	15
20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	16
21. MATRIZ DE RISCO.....	16
22. ANEXOS.....	17



Ministério do Desenvolvimento Regional

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Gerência Regional de Infraestrutura – 1ª GRD

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Estabelecimento de normas, critérios e condições necessárias à realização de licitação para o fornecimento de máquinas e equipamentos pesados destinados ao atendimento de diversos municípios, associações e comunidades rurais, no âmbito da área de atuação da 1ª Superintendência Regional da CODEVASF - Estado de Minas Gerais, que integrarão a Ata de Registro de Preços e respectivos Termos de Contrato.

2. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES

Neste Termo de Referência (TR) ou em quaisquer outros documentos relacionados com os fornecimentos acima solicitados, os termos ou expressões têm o seguinte significado e/ou interpretação:

TERMO DE REFERÊNCIA – Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os bens a serem fornecidos, capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.

EDITAL – Documento pelo qual a Codevasf divulga o objeto a ser licitado e a minuta do contrato, bem como regula o procedimento licitatório a ser realizado, estabelecendo todas as condições de participação e o critério de julgamento adotado.

BEM COMUM - Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

CODEVASF – Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Empresa pública vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Regional, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601 – Lote 1 – Brasília-DF.

GERÊNCIA REGIONAL DE INFRAESTRUTURA – 1ª/GRD – Unidade da 1ª Superintendência Regional da CODEVASF, a qual estão afetas as demais unidades técnicas que têm por competência a fiscalização e a coordenação dos fornecimentos objetos deste Termo de Referência.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL – Unidade executiva descentralizada subordinada diretamente à presidência da CODEVASF, situada na cidade de Montes Claros / Minas



Ministério do Desenvolvimento Regional

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Gerência Regional de Infraestrutura – 1ª GRD

Gerais, em cuja jurisdição territorial localiza-se os fornecimentos objeto deste Termo de Referência.

LICITANTE – Empresa que participa do certame licitatório.

CATMAT/CATSERV – São módulos do SIASG, denominado Sistema de Catalogação de Materiais e Serviços, onde são realizadas a inclusão de itens, bem como a sua consulta. Todos os procedimentos para a sua utilização constam dos Manuais disponíveis no site do Compras Governamentais: www.gov.br/compras.

CONTRATO – Documento, subscrito pela CODEVASF e a licitante vencedora do certame, que define as obrigações e direitos de ambos com relação aos fornecimentos.

CONTRATADA – Empresa licitante selecionada e contratada pela CODEVASF para a execução dos fornecimentos.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP - procedimento especial de licitação, que se efetiva por meio de uma concorrência ou pregão, único do gênero, selecionando a proposta mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia, para eventual e futura contratação pela Administração.

IRP – INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – procedimento preliminar à realização do certame licitatório em que o órgão licitador torna pública sua intenção de realizar Pregão ou Concorrência para Registro de Preço, abrindo-se assim oportunidade para que outros órgãos governamentais possam utilizar o processo do órgão licitador para adquirir bens e serviços de mesma natureza.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – instrumento firmado entre o órgão licitador e a empresa que participou da disputa licitatória e que tenha sido classificada, onde assumem compromissos para o fornecimento de bens e serviços, em conformidade com as condições, preços e prazos registrados no SRP – Sistema de Registro de Preços.

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – empregado da CODEVASF formalmente designado responsável por gerenciar a ata de registro de preços durante seu período de validade.

FISCAL – empregado da CODEVASF formalmente designado que irá atuar na fiscalização do contrato a ser firmado com as licitantes com as quais a CODEVASF firmou a Ata de Registro de Preços – ARP.

SIASG - é um conjunto informatizado de ferramentas para operacionalizar internamente o funcionamento sistêmico das atividades de gestão de materiais, edificações públicas, veículos oficiais, comunicações administrativas, licitações e contratos. É utilizado por várias

entidades da Administração Pública Federal (Ministérios, Secretarias, etc.). Pode ser acessado pelo site do Compras Governamentais: www.gov.br/compras.

3. DESCRIÇÃO DOS FORNECIMENTOS

- 3.1. Os bens ora licitados são aqueles cujas especificações técnicas e quantitativos estão descritos na PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS (ANEXO II) integrante deste Termo de Referência, a serem observados criteriosamente pelas licitantes, e estão distribuídos em 04 (quatro) itens individualizados, não sendo necessária a promoção de qualquer agrupamento.
- 3.2. Os bens ofertados deverão ser originais de fábrica, não se admitindo, em hipótese alguma, produtos reconicionados, remanufaturados, reciclados ou pirateados, sob pena de desclassificação da proposta e/ou do não recebimento dos mesmos quando de suas entregas.
- 3.3. Os bens ora licitados devem atender às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT (Lei nº 4.150, de 21.11.62), no que couber, e, principalmente, no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.
- 3.4. Os bens, no que couber, deverão ser identificados, por impressão direta (pintura), em locais visíveis, com dimensão proporcional às dimensões do identificado, de forma a garantir a visualização rápida e clara dos termos da impressão, com a expressão “DOAÇÃO” acrescido da logomarca da Codevasf, sendo que nos bens de maior porte a identificação ocorrerá em pelo menos 2 locais distintos.

4. CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO

- 4.1. **Forma de Realização:** Forma eletrônica, por meio de sessão pública realizada pela rede mundial de computadores www.gov.br/compras
- 4.2. **Órgão Gerenciador:** Codevasf/1ªSR – UASG n.º 195005
- 4.3. **Modo de Disputa:** Aberto e Fechado
- 4.4. **Divulgação do Valor Máximo:** Público
- 4.5. **Critério de Julgamento:** Menor Preço

5. LOCAL DE ENTREGA

- 5.1. As máquinas e equipamentos pesados objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues no Centro Integrado de Recursos Pesqueiros e Aquicultura de

Gorutuba ou no Centro Integrado de Recursos Pesqueiros e Aquicultura de Três Marias, de acordo com a indicação da CODEVASF.

- 5.1.1. O Centro Integrado de Recursos Pesqueiros e Aquicultura de Gorutuba fica situado na Av. Tancredo Neves, s/nº 483, em Nova Porteirinha-MG e o acesso se dá pelas rodovias BR-251 e MG-122 partindo-se da cidade de Montes Claros/MG, distando aproximadamente 130km, com um trecho final de 2km em estrada vicinal não pavimentada, que só permite tráfego de veículos com 2 eixos (caminhão trucado) - Telefone (38) 3821-1133, Fax (38) 3834-1182.
- 5.1.2. O Centro Integrado de Recursos Pesqueiros e Aquicultura de Três Marias está situado na Estação de Piscicultura S/N, R. Satélite, Três Marias - MG, cujo acesso se dá pela BR 040, partindo de Belo Horizonte ou vindo de Montes Claros pela BR-365 ou pela BR-135 e MG-220 - Telefone (38) 3754-1420.
- 5.2. Levando-se em conta a programação de disponibilização dos recursos orçamentários e a necessária logística de armazenamento das máquinas e equipamentos pesados objeto deste Termo de Referência, os fornecimentos serão realizados de forma parcelada, devendo acontecer em dias úteis, no horário de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas.
- 5.3. Objetivando a entrega dos bens, a licitante vencedora deverá contatar a Gerência Regional de Infraestrutura – 1ª/GRD, através do telefone (38) 2104-7838, no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00 horas, em dias úteis, para informar com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas o dia e a hora previstos para entrega.
- 5.4. A descarga das máquinas e equipamentos pesados no local de entrega estabelecido pela Codevasf é de inteira responsabilidade da licitante vencedora, eximindo-se a Codevasf do fornecimento de quaisquer equipamentos para manuseio dos respectivos bens.
- 5.5. O meio de transporte e o acondicionamento do(s) item(ns) objeto deste pregão devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade e a qualidade dos mesmos. Todas as partes sujeitas a vibrações ou pancadas durante o transporte deverão ser travadas ou suportadas de forma a evitar danos aos objetos transportados.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar da presente licitação empresas do ramo, individuais, fabricantes ou fornecedoras, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, que atendam às exigências deste Termo de Referência e seus anexos.

6.1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na legislação aplicável em conformidade com as indicações estabelecidas na Planilha de Preços Máximos (ANEXO II), integrante deste Termo de Referência.

6.2. **CONSÓRCIO**

6.2.1. Não será permitida a participação de consórcio.

6.3. **SUBCONTRATAÇÃO**

6.3.1. Será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, exclusivamente para a montagem de equipamentos, quando necessária.

7. **VISITA AO LOCAL DA ENTREGA**

7.1. O atestado de visita aos locais dos fornecimentos **não será obrigatório**, porém, é de inteira responsabilidade da licitante tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes aos mesmos, avaliando os problemas futuros, bem como a verificação das dificuldades e dimensionamento dos dados indispensáveis à apresentação da proposta e execução do contrato. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos fornecimentos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos. Entende-se que os custos propostos cobrirão quaisquer dificuldades decorrentes da localização do local de entrega.

7.1.1. Os custos de visita ao local onde será entregue o objeto da contratação correrão por exclusiva conta da licitante.

7.1.2. Em caso de dúvidas sobre onde serão entregues e estocadas as máquinas e equipamentos pesados objetos desse termo de referência ou para marca/agendar a visita, as empresas interessadas poderão optar por entrar em contato com a Gerência Regional de Infraestrutura da 1ª Superintendência Regional da CODEVASF, em Montes Claros, no estado de Minas Gerais, nos telefones: (38) 2104-7838 ou 2104-7816.

8. **PROPOSTAS DE PREÇOS**

8.1. As propostas de preços deverão conter, no mínimo, o seguinte:

- a) Nome, endereço, cidade, estado e país do fabricante de cada bem ofertado;
- b) As especificações técnicas claras, completas e minuciosas dos fornecimentos ofertados, em conformidade com este Termo de Referência, apresentando-se

catálogos, desenhos e dados, ou descrição detalhada, se for o caso, sobre forma de literatura, demonstrando as principais características construtivas e operacionais das máquinas e equipamentos pesados, objeto desta licitação, e compreenderá no mínimo o seguinte:

- b1) Uma descrição detalhada das principais características técnicas e do desempenho dos bens, inclusive lista básica dos componentes com os respectivos fabricantes;
 - b2) No caso da apresentação de catálogos de toda a linha de produtos da licitante, deve ser indicado claramente, quais os bens que constituem o objeto da proposta;
 - b3) Os equipamentos deverão possuir a Licença para Uso da Configuração de Veículos ou Motor (LCVM), emitida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), que deverá ser apresentada juntamente à proposta, quando aplicável.
- c) Planilha de preços unitários e totais ofertados devidamente preenchida, com clareza e sem rasuras;
 - d) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data estabelecida para entrega da mesma, sujeita à revalidação por idêntico período.
- 8.1.1. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos, seguro, transporte, carga e descarga das máquinas e equipamentos, testes de fábrica e de campo, mão-de-obra, leis sociais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias, tributos (ICMS, PIS, COFINS, IRRF e IPI), e quaisquer encargos/taxas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, nos fornecimentos objeto deste Termo de Referência. No caso de omissão, considerar-se-ão como inclusas nos preços.
- 8.1.2. Para efeito do disposto no subitem acima, a licitante deverá considerar a tributação plena até o local de entrega.
- 8.1.3. A proposta deverá indicar em reais os preços das máquinas e equipamentos pesados ofertados, com menção discriminada da referida tributação. A concorrente será responsável por quaisquer acréscimos que ocorrerem pela não observância desta particularidade.
- 8.1.4. Será considerada classificada em primeiro lugar na disputa a proposta que apresentar o **menor preço por item**, desde que esteja devidamente qualificada tecnicamente e aceita pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, observados os critérios

acima estabelecidos, além de não conter desvios ou exceções aos requisitos técnicos.

8.1.5. A CODEVASF poderá desprezar qualquer discrepância ou equívocos de menor importância de uma proposta desde que não se verifiquem transgressões na forma das máquinas e equipamentos pesados, constantes das especificações técnicas descritas na Planilha de Preços Máximos (ANEXO II), deste Termo de Referência.

8.1.6. A licitante deverá declarar, em sua Proposta Financeira, sob pena de desclassificação, o seguinte:

- a) Descrição das principais características das máquinas e equipamentos pesados ofertados, acompanhados de prospectos técnicos e catálogos, indicando a marca e o modelo;
- b) Declaração de que fará a entrega das máquinas e equipamentos pesados acompanhados dos respectivos certificados de garantia, fornecidos pelo fabricante, cuja validade não poderá ser inferior a 1 (um) ano;
- c) Declaração de que, caso a assistência técnica para manutenção corretiva ou preventiva das máquinas e equipamentos pesados constantes da Planilha I deste Termo de Referência ultrapasse 15 (quinze) dias, procederá a substituição dos mesmos por equipamentos de iguais características e especificações técnicas, sem nenhum ônus para a **Codevasf** se ocorrer dentro do período estabelecido na alínea “b” deste subitem.

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Deverá ser apresentada em conformidade com as prescrições das leis que regem a matéria.

9.2. Para fins de qualificação técnico-operacional e técnico-profissional, deverão ser apresentados/comprovados:

- a) Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m):

a1) Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante forneceu, no mínimo, 50% do quantitativo previsto para o item que ela for concorrer.

a2) Será aceito o somatório de até 05 (cinco) atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.

a3) O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a fornecimentos prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

9.3. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

10. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA

10.1. A Codevasf se propõe a pagar pelos fornecimentos, objeto desta licitação, o valor máximo global de **R\$ 31.060.800,00 (trinta e um milhões, sessenta mil e oitocentos reais)**, a preços de novembro/2021, conforme indicado na Planilha de Preços Máximos (ANEXO II), deste Termo de Referência.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS

11.1. O prazo para fornecimento dos bens objeto deste TR é de 150 (cento e cinquenta) dias, a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada, podendo ser prorrogado na forma da lei, mediante manifestação expressa das partes.

11.2. Ao prazo de fornecimento do contrato, será acrescido o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos para pagamento e, ainda, 60 (sessenta) dias consecutivos para a expedição do Termo de Encerramento Físico Contratual, totalizando o prazo de vigência do contrato em 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento pela Contratada.

11.3. Na contagem dos respectivos prazos, excluir-se-á o dia início e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se para o primeiro dia útil subsequente em caso de vencimento em dia não útil.

11.4. Nos casos em que o instrumento de contrato for substituído pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, o recebimento dos mesmos implica no reconhecimento do início do prazo da referida contratação, assim como a subordinação do negócio às disposições estabelecidas na Lei 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEVASF.

12. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1. Os pagamentos, objeto desta licitação, serão efetuados em reais, com base nos preços unitários das máquinas e equipamentos efetivamente entregues, contra a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pela Fiscalização da CODEVASF, conforme legislação vigente.
- 12.2. Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, contado da data final do período de adimplemento de cada parcela.

13. REVISÃO DOS PREÇOS

- 13.1. Os preços constantes da Ata de Registro de preços serão fixos e irrevogáveis, ressalvadas as exceções previstas no Arts. 17, 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.
- 13.2. Os preços permanecerão válidos pelo período de um ano, contado da data da assinatura do contrato. Após este prazo, poderão ser reajustados, de acordo com a variação do índice setorial publicado na revista “conjuntura econômica” da Fundação Getúlio Vargas, correspondente ao item IPA-EP-Bens Finais - Bens de Investimento – Máquinas e Equipamentos (AO 1416650), aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V \times \frac{(I_1 - I_0)}{I_0}$$

Onde:

R = Valor do reajustamento procurado

V = Valor contratual a ser reajustado

I₁ = índice correspondente ao mês de aniversário da proposta

I₀ = índice inicial correspondente ao mês de apresentação

14. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS BENS

- 14.1. A fiscalização do fornecimento dos bens, objeto desta licitação, será feita diretamente pela Codevasf, nos termos previstos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEVASF, a quem compete verificar se a licitante está executando o fornecimento conforme o especificado, observando o Edital, a Ata de Registro de Preços e os documentos que o integram.

- 14.2. O recebimento dos bens dar-se-á na forma do item 5 (cinco) deste Termo de Referência, com a entrega dos mesmos no local e prazo mencionados, e de acordo com as seguintes condições:
- a) **Provisório:** mediante recibo, imediatamente após a entrega, para efeito e posterior verificação da conformidade com as especificações técnicas contidas na Planilha de Preço Máximo (ANEXO II) deste Termo de Referência;
 - b) **Definitivo:** mediante recibo, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, verificada a qualidade e quantidade dos bens, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.
- 14.2.1. Os bens entregues em desconformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, a critério da fiscalização, e a licitante beneficiária da Ata de Registro de Preços será obrigada a substituí-los no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, às suas expensas, contado da data do recebimento de notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de entrega estabelecido no subitem 11.1 deste Termo de Referência.
- 14.2.1.1. Essa notificação interrompe os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.
 - 14.2.2. Serão recusados apenas os itens da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento que estiverem em desacordo.
 - 14.2.3. Quando a recusa for parcial, será estabelecido o prazo de 1 (um) a 3 (três) dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados pela Codevasf.
 - 14.2.4. A licitante beneficiária da Ata de Registro de Preços procederá a retirada do(s) bem(ns) recusado(s) quando da entrega da máquina ou equipamento correto, não se responsabilizando a Codevasf por qualquer dano ou prejuízo que porventura venha ocorrer ao produto recusado após esse prazo.
 - 14.2.5. A Codevasf poderá dar a destinação que julgar conveniente à máquina ou equipamento recusado que não for retirado pela licitante beneficiária da Ata de Registro de Preços no momento estabelecido no subitem 14.2.3.
 - 14.2.6. Independentemente de aceitação, a licitante beneficiária da Ata de Registro de Preços garantirá a qualidade do bem pelo prazo estabelecido no item 18 - GARANTIA - deste Termo de Referência, e estará obrigada a substituir aquele que não estiver de acordo com o especificado.

14.2.7. Caso seja necessário, um representante da licitante beneficiária da Ata de Registro de Preços poderá ser convocado para acompanhar o recebimento das máquinas e equipamentos, sendo a conferência efetuada na presença de testemunhas em caso de não comparecimento.

15. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

15.1. A licitante vencedora deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber, conforme a instrução normativa SLTI/MP nº 01/2010:

- a) Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- b) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) Devem ser garantidos durante o transporte e armazenamento dos bens, a máxima proteção possível;
- d) Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

15.2. A CODEVASF poderá exigir da licitante vencedora certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências supracitadas.

15.3. Em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, a Codevasf poderá realizar diligências para verificar a adequação dos equipamentos às exigências deste Termo de Referência, antes da assinatura do contrato, correndo as despesas por conta da licitante vencedora. Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta vencedora será desclassificada.

15.4. Caso a contratada seja detentora da norma ISO 14000, poderá apresentar certificação que substitua as exigências do item 15.2 e deve apresentar a adoção das práticas previstas nas normas, bem como o desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização.

15.5. Os equipamentos deverão possuir a Licença para Uso da Configuração de Veículos ou Motor (LCVM), emitida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos

Naturais Renováveis (IBAMA), a qual deverá ser apresentada juntamente à proposta da licitante vencedora.

16. OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Constituem obrigações da licitante beneficiária da Ata de Registro de Preços:

- a) Fornecer os bens objeto desta licitação conforme condições, especificações e preços registrados, efetuando sua entrega em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações de marca, fabricante, procedência, número do contrato e dados bancários para pagamento (banco, nome e código da agência, e conta corrente);
- b) Comunicar a **Codevasf**, através do e-mail 1a.sl@codevasf.gov.br, toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados;
- c) Fornecimento de manuais detalhados, em língua portuguesa, de operação e manutenção para cada unidade apropriada dos equipamentos fornecidos em 02 (duas) vias e em meio eletrônico;
- d) Fornecer relação de ferramentas especiais para instalação/montagem e/ou manutenção dos equipamentos fornecidos, quando for o caso;
- e) Fornecer lista de todas as peças de reposição necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos por um período de 02 (dois) anos após a entrada em operação, quando for o caso;
- f) Garantir a assistência técnica no estado de Minas Gerais, das máquinas e equipamentos pesados ofertados por um prazo mínimo de 2 (dois) anos, a partir da data de entrega dos mesmos a Codevasf.

17. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF

17.1. Constituem obrigações da Codevasf:

- a) A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- b) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

- c) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- d) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- e) Receber o objeto licitado no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- f) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelos beneficiários das Atas de Registro de Preços;
- g) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento executado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus Anexos.

18. GARANTIA DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

18.1. As licitantes responsabilizam-se, por si e por seus sucessores, pela garantia de que todos os bens fornecidos são novos, sem uso e livres de defeitos de projetos, de fabricação ou de material, obrigando-se a garanti-los integralmente nas condições estabelecidas nas especificações técnicas respectivas, no prazo mínimo de **12 (doze) meses**, ou prazo superior fixado pelo fabricante, o qual deverá estar expresso na proposta, contado a partir da data da sua entrega à Codevasf, no local de que trata o item 5 deste Termo de Referência.

18.1.1. Caso a garantia contra defeitos de fabricação oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido no subitem 18.1 acima, a licitante beneficiária da Ata de Registro de Preços deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante.

18.1.2. Durante o período da garantia mencionado no subitem 18.1, o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços se obriga a efetuar, sem ônus para a Codevasf, a substituição do objeto que apresentar defeitos de fabricação, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de notificação, sendo que, caso a assistência técnica ultrapasse o prazo estabelecido, procederá a substituição das partes, componentes ou de todo o equipamento, com iguais características e especificações técnicas, sem nenhum ônus para a Codevasf, sob pena de aplicação das penalidades.

19. CONDIÇÕES GERAIS

- 19.1. Este Termo de Referência e seus anexos farão parte integrante do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Ordem de Fornecimento - OF e do contrato a serem firmados com as licitantes vencedoras, independente de transcrições.
- 19.2. Será permitida adesão a Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades não participantes, nos termos da legislação vigente.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1. Conforme Regulamento Interno da CODEVASF nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens 20.1, 20.2 e 20.3 abaixo, com as seguintes penalidades:
 - a) advertência;
 - b) multa;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CODEVASF, por prazo não superior a dois anos;
- 20.2. No caso de inexecução total ou parcial do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multas, cujo somatório não poderá ultrapassar 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.
- 20.3. Em caso de inadimplemento, por parte da licitante beneficiária, de quaisquer dos itens ou condições da Ata de Registro de Preço ou do possível contrato subsequente, à mesma será aplicada multa nas seguintes condições, sem prejuízo da responsabilidade civil por eventuais perdas e danos decorrentes da não execução.
 - a) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega dos bens, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 6% (seis por cento), no período de até 30 (trinta) dias;
 - b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega dos bens, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, no período superior a 30 (trinta) dias;
 - c) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, sendo que em caso de inexecução parcial, o mesmo percentual será aplicado de forma proporcional à obrigação inadimplida.

21. MATRIZ DE RISCO

- 21.1. A matriz de risco está apresentada no Anexo III deste Termo de Referência com o objetivo de definir as áreas a que está exposta à execução do objeto, advindas de eventos supervenientes à contratação, dado relevante para sua identificação, prevenção e respectivas responsabilidades pela eventual ocorrência, bem como para o dimensionamento das propostas pelas licitantes.
- 21.2. A referida matriz de risco é parte integrante do contrato, pois tais obrigações são de resultado e devidamente delimitadas neste TR.

22. ANEXOS

22.1. São ainda, documentos integrantes deste Termo de Referência:

- Anexo I – Justificativa
- Anexo II – Planilha de Preços Máximos
- Anexo III – Especificações Técnicas
- Anexo IV – Matriz de Risco
- Anexo V – Manual de Identificação Visual de Máquinas e Equipamentos

ANEXO I

JUSTIFICATIVAS

Finalidade: Este anexo tem por finalidade incluir exigências e particularidades em função das especificidades das máquinas e equipamentos pesados a serem adquiridos, previstas no Termo de Referência e que aqui após relacionadas passam a integrar o TR.

Justificativas:

Da necessidade da contratação

Justifica as razões de interesse público, pois é necessária a contratação dos fornecimentos objeto da presente licitação. As políticas públicas voltadas para a solução das carências do semiárido, apesar de terem proporcionado alguns progressos, ainda não conseguiram melhorar substancialmente os indicadores sociais da região, que se situam entre os mais baixos do país. Contudo, é possível dizer que hoje há um consenso entre políticos e administradores, partilhado por grande parte da população brasileira, quanto a urgência da adoção de medidas capazes de melhorar a qualidade de vida da população da região e de reduzir a escassez de água principalmente das comunidades rurais difusas do semiárido. As constantes secas provocam o colapso das atividades produtivas, sobretudo na agropecuária, impede a fixação do homem no campo e provoca a migração da população para as cidades.

Existe uma carência de infraestrutura de suporte ao desenvolvimento das comunidades rurais, em sua maioria constituída de agricultores familiares. Também é relevante a deficiência dos municípios no que diz respeito à infraestrutura de máquinas, equipamentos destinados à manutenção de estradas, estímulo e apoio à produção agrícola e abastecimento humano em áreas e épocas de escassez hídricas dos municípios.

A comercialização da produção agrícola é um grande gargalo para os agricultores familiares que na maioria das vezes não possuem volume e constância na produção para alcançar os grandes mercados. Assim, as feiras livres e os mercados institucionais são importantes locais de escoamento da produção, fazendo-se necessária uma estrutura para transportar as mercadorias até estes locais.

A CODEVASF vem desenvolvendo nos últimos anos um trabalho continuado de fomento à formação de infraestrutura nos municípios e comunidades rurais, através da doação de veículos, máquinas e implementos agrícolas e máquinas rodoviárias, criando assim, um ambiente favorável à melhoria de vida das famílias nos municípios e nas comunidades rurais, proporcionando melhores condições de permanência do homem no campo e, evitando o êxodo rural.

A realização de contratações frequentes, ou mesmo aquisições com entregas parceladas, se justifica na ausência de espaço físico para estocagem de todas as máquinas e

equipamentos ao mesmo tempo, devido ao fato de que os bens serão utilizados no atendimento às demandas espontâneas apresentadas pelos municípios e comunidades rurais localizados em toda a área de atuação desta Superintendência e devido à liberação de recursos de forma escalonada, estes fatos impedem a aquisição conjunta dos bens em questão.

Os quantitativos foram estimados com base nas demandas já existentes e nas previsões para o ano de 2022. Cumpre-nos registrar que nos últimos anos tem havido um aumento da demanda destes bens, tal fato se deve à relevância e impacto positivo produzido nos municípios e comunidades rurais beneficiadas, aliado à disponibilização de recursos no orçamento da empresa para esta atividade, viabilizada através de emendas de parlamentares, o que tem impulsionado a CODEVASF – 1ª/SR, a incrementar o ritmo do atendimento às comunidades carentes sob os aspectos sociais e econômicos, e ainda ao aumento da área de atuação desta Superintendência, levando-nos a estimar os quantitativos apresentados neste processo, os quais consideramos adequados e bem estimados diante da realidade que se apresenta.

Há que se ressaltar ainda que o Sistema de Registro de Preços é um procedimento que viabiliza diversas contratações de compras, esporádicas ou sucessivas, sem a necessidade de realizar um novo processo licitatório para cada aquisição, otimizando o tempo e os gastos com o erário.

Foi adotado o Sistema de Registro de Preços pois as máquinas e equipamentos pesados, objetos da licitação, são considerados bens comuns, ou seja, os padrões de desempenho e qualidade são definidos por especificações usuais no mercado e estão disponíveis para compra e contratação a qualquer momento.

Da divulgação do orçamento

A divulgação do orçamento se trata de aspecto importante das peças técnicas a serem fornecidas.

Este processo possui definições, critérios, especificações de engenharia bem definidos que se torna relevante a divulgação do orçamento.

No âmbito das contratações públicas, antes de celebrar um contrato a Administração deve definir com clareza o objeto pretendido. Logo após, deve efetuar a avaliação do seu custo em face das condições de mercado.

Acórdão 1502/2018 Plenário (Representação, Relator Ministro Aroldo Cedraz)

“Licitação. Empresa estatal. Edital de licitação. Orçamento estimativo. Divulgação. Princípio da publicidade.

Nas licitações realizadas pelas empresas estatais, sempre que o orçamento de referência for utilizado como critério de aceitabilidade das propostas, sua divulgação no edital é obrigatória, e não facultativa, em observância ao princípio constitucional da publicidade e, ainda, por não haver no art. 34 da Lei 13.303/2016 (Lei das Estatais) proibição absoluta à revelação do orçamento.

O TCU orienta: “sempre que o orçamento de referência for utilizado como critério de aceitabilidade das propostas, sua divulgação no edital é obrigatória”, ou seja, neste processo.

Não adotamos um orçamento com um critério “estimativo”, que até compreenderia subsídio para avaliar a “aceitabilidade das propostas”, mas neste caso foi objeto de diagnóstico e projeto.”

Entendemos que a recomendação do TCU, mesmo tendo em vista a teleologia do regime jurídico presente na Lei nº 13.303/2016 – que institui o sigilo do orçamento como regra geral, orienta-se às estatais nos atos convocatórios divulgaram o orçamento quando do julgamento das propostas servir de critério, como neste caso que se trata de preço máximo.

Da não obrigatoriedade da visita

Acerca da finalidade da realização de visita técnica – também chamada de visita prévia – o Tribunal de Contas da União, no Acórdão nº 4.968/2011 – Segunda Câmara, assim se manifestou:

“A visita de vistoria tem por objetivo dar à Entidade a certeza e a comprovação de que todos os licitantes conhecem integralmente o objeto da licitação e, via de consequência, que suas propostas de preços possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características dos bens licitados, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais. Porém, é preciso reconhecer que a referida exigência limita o universo de competidores, uma vez que acarreta ônus excessivo aos interessados que se encontram em localidades distantes do local estipulado para o cumprimento do objeto. Em virtude disso, para que a visita técnica seja legal, é imprescindível a demonstração da indispensabilidade de sua realização para a perfeita execução do contrato”.

Diante deste fato, bem como o tipo de objeto entendemos desnecessária a visita, nem obrigatória e nem agendada, bem como a autodeclarada. Nessa linha, o TCU tem se manifestado no sentido de que somente pode ser exigida a visita técnica em casos excepcionais, isto é, nas situações em que a complexidade ou natureza do objeto a justifiquem.

Dos aspectos ambientais

Trata-se de fornecimento, sem condicionantes ambientais e nem previsão de necessidade de autorização/licenciamento ambiental.

Do critério de julgamento

Menor Preço, de acordo com o Art. 54 da Lei n.º 13.303/2016.

Da necessidade de aprovação do Termo de Referência

O Termo de Referência deverá ser aprovado pela autoridade competente e a Resolução inserida no processo.

Da qualificação técnica

As exigências de qualificação técnica contidas neste Termo de Referência se justificam em função da necessidade de “seleção” de empresas com capacidade técnica, operacional, executiva e experiência comprovada para execução do objeto do presente Termo de Referência. A limitação ao somatório de até 5 atestados se deu para selecionar empresa com capacidade de fornecimento nas quantidades previstas e pelo entendimento da área técnica a comprovação em número maior que esse poderia comprometer a seleção.

Da análise de custos

Os custos foram analisados por profissional responsável com emissão de parecer, conforme Regulamento Interno de Contratos e Licitações e em atendimento artigo 13 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf.

Para composição dos preços foi realizada pesquisa de preços de mercado e no Painel de Compras do Governo Federal, este último quando aplicável, e outras contratações da Administração Pública para servir de parâmetros de verificação do valor médio ou mediano quando da elaboração do Termo de Referência.

A composição do preço médio entre os valores de aquisição dos órgãos e os preços praticados no mercado, após análise de parâmetros e tratamento estatístico, garante que os esses preços estejam justos coerentes e que o valor dos equipamentos não esteja subfaturado no ato do certame licitatório de maneira a impedir o fornecimento do item. Desse modo permite o cumprimento do princípio da economicidade da administração pública e da eficiência e eficácia.

Consórcio

A não aceitabilidade de consórcio neste TR não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de execução, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação. O fornecimento objeto deste TR em questão é de baixa complexidade e padronizado que justifica a ausência de consórcio e licitação por pregão eletrônico.



Ministério do Desenvolvimento Regional

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Gerência Regional de Infraestrutura – 1ª GRD

A execução integral deste objeto é comumente oferecida no mercado, de modo que o cumprimento do escopo não depende da atuação de empresas diversas, não precisando adotar o consórcio como mecanismo legal de ampliação da competição.

A compreensão do cenário sobre a participação de consórcios em licitação, que passa pela avaliação de critérios de conveniência e oportunidade diante das peculiaridades do mercado em que se insere o objeto licitado é uma análise da Área Técnica de acordo com natureza do mesmo.

Subcontratação

As subcontratações para fornecimentos só poderão ocorrer quando houver necessidade de montagens por empresas especializadas, caso de alguns itens desta contratação, motivo pela qual é permitida a subcontratação neste Termo de Referência.

Justificativa para utilização do pregão e do SRP

O bem comum quando for possível estabelecer, por intermédio de especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto, de modo que seja possível a decisão entre os produtos ofertados pelos participantes com base no menor preço ou no maior desconto.

O objeto deste Termo de Referência se destina à aquisição de bens comuns, na qual a disputa entre os licitantes é realizada por meio de oferta eletrônica de lances a distância, na modalidade de Pregão na forma eletrônica.

A adoção do sistema de registro de preço justifica-se pela forma de aquisição dos bens, que terá previsão de entregas parceladas, segundo a necessidade da Codevasf, conforme as disponibilidades orçamentárias.

O objeto se enquadra, portanto, nas possibilidades previstas nos incisos I, II e IV do art. 3º do Decreto 7.892/2013.

Das cotas reservadas para ME e EPP

Não foram estabelecidas cotas dos itens para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, em função das características de alguns dos equipamentos e pelas experiências recentes, onde a reserva de cotas se mostrou antieconômica e prejudicial ao planejamento da empresa.

Matriz de risco

A matriz de risco é uma importante ferramenta, que facilita a fiscalização do contrato e auxilia o fiscal a exercer o seu papel, na medida em que traz de forma clara quais são as prioridades.

As estatais devem deixar uma ótica tradicional da Lei 8.666/1993 de decisão acerca de alocação de riscos incidentes, optando pela lógica, alocação prévia, objetiva e eficiente a todos os riscos contratuais possíveis de antecipação.

Para isso, fundamental o estabelecimento de uma matriz de risco acertada, diretiva e que conceda informação suficiente a dar resposta ao risco contratual com foco de evitar disputas ao longo da execução contratual, sabendo as partes de antemão quais eventos darão e quais não darão ensejo ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Da admissão de adesão dos órgãos não participantes (carona)

A adesão de órgãos não participantes se justifica pela economicidade, tendo em vista que os preços unitários tendem a ser menores quando se permite a carona devido ao ganho em escala nas aquisições, além de que são itens comumente adquiridos pelos órgãos públicos, inclusive por outras Superintendências Regionais da Codevasf, proporcionando enorme celeridade e vantajosidade para as entidades da administração pública.

Justificativa para exigência da assistência técnica no estado de Minas Gerais

Pelas características inerentes ao uso, são equipamentos que demandam constantes manutenções preventivas e corretivas, sendo de relevante interesse a disponibilidade de assistência técnica no estado de Minas Gerais para reduzir o tempo e os custos dessas manutenções.



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Gerência Regional de Infraestrutura – 1ª GRD

ANEXO II
PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS ORÇADOS

Anexo II - Planilha de Especificações Técnicas, Quantidades e Preços

Item	CATMAT	Especificações	Unidade	Quant	Valor Unit (R\$)	Subtotal (R\$)
1	121274	KIT EQUIPAMENTOS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, contendo os seguintes equipamentos, conforme especificações técnicas, com garantia mínima 12 meses e assistência técnica garantida: - Usina estacionária de asfalto pré-misturado a frio com produção aproximada de 40 ton./h; - Espargidor de emulsão asfáltica a frio rebocável, com tanque de no mínimo 2.500 litros (não térmico); - Vibro Acabadora de asfalto rebocável, para CBUQ ou PMF, com produção aproximada de 500m²/h; - 02 Tanques estacionários para emulsão asfáltica com capacidade para 15.000 litros;	unid	10	595.200,00	5.952.000,00
2	70009	ROLO COMPACTADOR LISO para terraplanagem com rolo vibratório de 1 (um) cilindro com motorização mínimo de 80 HP, peso operacional mínimo de 7200 KG, módulo dianteiro liso mínimo de 3700 KG, com tração nas rodas e cilindro, kit multi patas corrugado, comprimento mínimo de 4776mm, largura mínima de 1852mm, cabine com ar condicionado. Garantia mínima 12 meses e assistência técnica garantida.	unid	10	606.000,00	6.060.000,00
3	73768	Retroescavadeira sobre rodas, tração 4x4, motor diesel, novo, ano de fabricação corrente, cabine fechada ROPS/FOPS com ar-condicionado, potência bruta mínima 80 HP ou unidade equivalente, capacidade mínima da caçamba carregadeira 1,00 m³ e capacidade mínima da concha de 0,24 m³, peso operacional mínimo 6.000 kg, com profundidade de escavação mínima de 4,30 metros, certificado EPA Tier III/MAR-I. Garantia mínima 12 meses e assistência técnica garantida.	unid	35	452.000,00	15.820.000,00
4	61859	USINA DE MICROPAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA nova, montada sobre caminhão truck 6x4, câmbio manual, primeira marcha trator (super reduzida), PBT mínima de 31.000kg, com produção de 50 a 120 ton./hora, silo de agregados com capacidade mínima de 7m³, reservatório de emulsão com capacidade mínima de 2.600 litros, reservatório de água com capacidade mínima de 2.300 litros, motor a diesel de 85cv (ou superior), 4 cilindros, refrigerado a água com injeção direta e monitoramento totalmente controlado por processador eletrônico, conforme especificações técnicas, com garantia mínima 12 meses e assistência técnica garantida	unid	2	1.614.400,00	3.228.800,00
<u>TOTAL</u>						<u>31.060.800,00</u>



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Gerência Regional de Infraestrutura – 1ª GRD

ANEXO III
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1 USINA DE ASFALTO PRÉ-MISTURADO A FRIO, ESTACIONÁRIA - DESCRIÇÃO TÉCNICA

Usina estacionária de base fixa para asfalto pré-misturado a frio (PMF), com capacidade de produção estimada de 40 ton/h, com as seguintes características técnicas:

1.1 Acionamento

Acionamento através de motor elétrico trifásico de 20cv que movimentará a bomba de emulsão, a correia transportadora dos agregados e o misturador.

1.2 Silos de Armazenamento de Agregados

A usina deverá ser dotada de dois silos para armazenamento de agregados com capacidade de armazenamento mínimo de 2m³ cada, devendo possuir trilhos de segurança e escada para o operador.

1.3 Correia Transportadora

O transporte dos agregados até o misturador deverá ocorrer por meio de transportador de correia sobre roletes e tubos com rolamentos, com ativação e desativação mecânica por meio de alavanca comandada pelo operador.

1.4 Sistema de Mistura (Misturador)

Misturador do tipo PUGMILL equipado com fundo do cocho removível para troca e composto por rotor único com paletas intercambiáveis e substituíveis, de forma a proporcionar uma mistura homogênea dos agregados com a emulsão asfáltica.

1.5 Circuito Hidráulico de Emulsão

Composto por tubulações de aço com diâmetro mínimo de 1", com registros de gaveta e esfera, bomba de engrenagens de 1.1/2", dispositivos de recirculação e limpeza, válvula de alívio, manômetro, pré-filtro na entrada da bomba e tanque de óleo diesel para limpeza.

1.6 Comandos e Painéis Elétricos

A usina deverá possuir comandos simples e de fácil manejo, preferencialmente por alavancas, para todos os mecanismos. Deverá possuir painel de comando elétrico com relés para falta de fase, sobrecarga, temporizador estrela triângulo, botão liga-desliga, botão de emergência, contadores, disjuntores e sinaleiros básicos de operação.

1.7 Estrutura e Acabamento

A usina deverá ser construída em perfis de aço, preferencialmente soldados. Deverá receber pintura anticorrosiva de proteção com uma demão de fundo preparador e outra de acabamento;

1.8 Garantia e Treinamento

O equipamento deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses e deverá ser ofertado treinamento e entrega técnica compatível.

2 ESPARGIDOR REBOCÁVEL DE EMULSÃO ASFÁLTICA A FRIO – DESCRIÇÃO TÉCNICA

Espargidor de emulsão asfáltica a frio rebocável, equipado com um eixo de 2 rodas com pneus novos, tomada de força, para-choque sinalizado e faixas refletivas de segurança.

2.1 Acionamento

Acionamento por qualquer trator agrícola com potência superior a 60cv, através do cardan na tomada de força, que acionará a bomba de engrenagem.

2.2 Tanque Reservatório

Tanque com formato cilíndrico, não térmico, com capacidade nominal mínima de 2.500 litros (2,5m³) de emulsão a frio, equipado com tampa para inspeção e limpeza.

2.3 Sistema Hidráulico e de Limpeza

Sistema de limpeza do circuito através de óleo diesel, com reservatório mínimo de 10 litros para o óleo e 40 litros para água. Circuito hidráulico com válvula de alívio, válvula de retorno, manômetro, medidor de nível e dispositivo para realizar o auto abastecimento.

2.4 Sistema Espargidor

Bomba de asfalto de 1.1/2", mangueira espargidora lonada com no mínimo 6,0 metros de comprimento, caneta e bico espargidor de aço.

2.5 Acessórios e Complementos

Deverá possuir bagageiro para o transporte de ferramentas.

2.6 Estrutura e Acabamento

O equipamento deverá ser montado sobre estrutura em perfis de aço com pintura de proteção e acabamento. O cardan deverá ser equipado sistema de proteção, polias, correias, engrenagens e correntes deverão possuir chapa protetora;

2.7 Garantia e Treinamento

O equipamento deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses e deverá ser ofertado treinamento e entrega técnica compatível.

3 VIBRO ACABADORA REBOCÁVEL DE ASFALTO – DESCRIÇÃO TÉCNICA

Vibro acabadora de asfalto rebocável, acoplável em qualquer caminhão basculante de fabricação nacional, para CBUQ ou PMF, com produção aproximada de 500m²/h, largura de espalhamento mínima de 2,30m e espessura de trabalho de 2 a 10cm.

3.1 Acionamento

Trabalho rebocada por qualquer caminhão basculante de fabricação nacional, acoplado às rodas do caminhão, através de um sistema de rápido engate e desengate.

3.2 Mesa Acabadora

Estrutura em chapa de aço, bipartida, com possibilidade de realizar o abaulamento positivo ou negativo através de roscas de acionamento manual. Possui lâmina de corte para o primeiro corte da massa, chapa de proteção do motor contra a tampa do basculante e faixas refletivas de segurança.

Equipado com rodas pneumáticas nas laterais, com regulagem através de roscas com acionamento manual.

3.3 Sistema de Levante, Transporte e Manobra

O sistema de levante, transporte e manobra dentro do canteiro de obras será feito através de duas correntes 5/8" que deverão ser acopladas à caçamba do caminhão.

3.4 Sistema de Acoplamento

Acoplamento às rodas do caminhão por meio de braços metálicos reforçados, fabricados com perfis metálicos, de forma que possibilite o rápido engate e desengate e o trabalho em curvas sem escape das rodas.

3.5 Estrutura e Acabamento

O equipamento deverá ser construído com estrutura em perfis de aço com pintura de proteção e acabamento;

3.6 Garantia e Treinamento

O equipamento deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses e deverá ser ofertado treinamento e entrega técnica compatível

4 TANQUES ESTACIONÁRIOS – DESCRIÇÃO TÉCNICA

Tanque estacionário aéreo, cilíndrico, na posição horizontal, com berço, capacidade para 15.000 litros, para armazenamento de emulsão asfáltica.

4.1 Estrutura

Fabricado em chapa de aço ASTM A-36 com espessura mínima de 4,75mm, montado dentro das normas de tanques para armazenamento de emulsão asfáltica.

4.2 Acabamento

Pintura com tratamento anti-ferrugem, com fundo em cromato de zinco, e pintura de acabamento com esmalte sintético.

4.3 Equipamentos

Os tanques deverão ser equipados com, no mínimo:

- Boca de visita na parte superior, com diâmetro mínimo de 450mm;
- Escada de acesso para o operador;
- Saída para ligação da bomba;
- Medidor de nível;
- Alça para içamento;
- Sistemas hidráulicos com registros, conexões e tubulações em aço galvanizado, diâmetro mínimo de 1”;
- Tanque de óleo (10 litros) e água (40 litros) para limpeza dos componentes;
- Demais entradas e saídas necessárias ao bom funcionamento e operação;

4.4 Garantia e Treinamento

O equipamento deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses e deverá ser ofertado treinamento e entrega técnica compatível

5 USINA DE MICROPAVIMENTAÇÃO – DESCRIÇÃO TÉCNICA

Usina de micropavimentação asfáltica com controle digital das vazões do sistema, montada sobre caminhão truck com câmbio mecânico, primeira marcha trator super reduzida (primeira low low), 6x4, com PBT mínimo de 31.000kg, para produção de 50 a 120 toneladas por hora, dotado de mesa acabadora, reservatórios para emulsão e água, unidade de força e conjunto de distribuição de material, conforme detalhado abaixo:

5.1 Mesa Acabadora

Mesa acabadora eletrohidráulica, de base fixa, chassi monobloco apoiado sobre ski deslizante fixo de 1,30m ou superior, para estabilização e correção de irregularidades do pavimento. Com abertura mínima de 2,80 metros e máxima de até 3,80 metros (ou superior), com deslocamento transversal mínimo de 20cm para cada lado, helicóides frontais e traseiros duplos, com reversão de rotação independentes e controle por joystick.

5.2 Reservatórios de Água e Emulsão

Reservatório de água com capacidade mínima de 2.100 litros e de emulsão com capacidade mínima de 2.400 litros, dotado de misturador.

5.3 Unidade de Força

Motor a diesel de 04 cilindros com injeção direta e potência mínima de 85 cv turbinado, com acoplamento de bombas hidráulicas de fluxo variável para acionamento de todo o sistema. Poderá ser apresentada uma configuração diferente, desde que compatível com as necessidades e complexidades do trabalho;

5.4 Conjunto de Distribuição do Material

O conjunto de distribuição do material deverá ser dotado de um silo com capacidade mínima de 7m³ rasos, filler dosador de materiais, vibrador e esteira transportadora acionados automaticamente, misturador duplo com reversão e regulação de ângulo

5.5 Controle Operacional e de Produção

Controle de produção com correção de vazões automáticas por meio de processador eletrônico IHM ou similar, tela *touch screen* a prova d'água (desejável).

Painel operacional com processador eletrônico IHM ou similar, controle de pressões e chave para acionamento manual ou automático do sistema.

5.6 Acessórios

Bomba de alta pressão para lavagem do equipamento.

5.7 Garantia e Treinamento

O equipamento deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses e deverá ser ofertado treinamento e entrega técnica compatível.



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Gerência Regional de Infraestrutura – 1ª GRD

ANEXO IV
MATRIZ DE RISCO

MATRIZ DE RISCOS (AQUISIÇÕES DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS)

Risco	Definição	Alocação (Codevasf, Contratada ou Compartilhada)	Impacto (Alto, médio ou baixo)	Probabilidade (frequente, provável, ocasional, remota ou improvável)	Medidas, procedimentos ou mecanismos para minimizar o risco
1 - Necessidade de fornecer equipamento, material ou máquina ofertada pela contratada na licitação com alteração de marca ou especificação.	Encerramento de fabricação de modelo ofertado pela licitante no período de fornecimento.	Contratada	Alto	Ocasional	Contratada deverá apresentar produto ou nova marca com especificações iguais ou superiores para aprovação pela fiscalização sem aumento dos custos.

2 - Alteração do prazo do fornecimento.	Necessidade de aprovação pela Codevasf da alteração de especificação ou marca do risco 1 solicitada pela contratada.	Compartilhada	Baixo	Ocasional	O prazo será aditado a partir da data de aceitação da nova especificação e/ou marca apresentada pela Contratada e aprovada pela fiscalização da Codevasf. Prazo será acrescido dos dias entre o recebimento pela Contratada da Codevasf da Ordem de Fornecimento e pela comunicação à mesma da aprovação da nova especificação pela fiscalização da Codevasf, limitado a 70% do prazo original.
3 - Entrega em desacordo com as especificações do Edital.	Não verificação pela contratada da especificação do equipamento descrita no Edital.	Contratada	Alto	Remota	Contratada deverá promover imediata correção, adequação ou substituição do fornecimento em compatibilidade com a especificação mínima do Edital.

4 - Variação cambial do dólar	Variação cambial com percentual entre o menor valor e o maior valor no período de 12 meses anteriores a data de apresentação da proposta. (Exemplo: menor valor R\$ 4,22 e maior valor R\$ 5,10 corresponde uma variação de 20,85%)	Contratada	Médio	Provável	Contratar um seguro cambial. Contratos sujeitos à variação de moeda estrangeira podem ser protegidos por operações de hedge e, portanto, não podem ser causa para reequilíbrio contratual.
5 - Variação cambial do dólar acima do previsto no item 4	Variação cambial acima do percentual previsto no risco 4 a partir da data da assinatura do contrato ou data de recebimento pela contratada da ordem de fornecimento em relação a data de apresentação da proposta. (Exemplo: Dólar na data de apresentação da proposta R\$ 5,65 terá uma variação aceitável de 20,85% totalizando um limite de R\$ 6,83 sem reequilíbrio contratual)	Codevasf	Alto	Remota	Aditivo para reequilíbrio econômico-financeiro do contrato somente da diferença acima do valor limite. (Exemplo: Se o dólar médio do período de fornecimento for R\$ 6,96 corresponderá um aditivo de 1,90% $(6,96/6,83*100 = 1,90\%)$)

6 - Variação da inflação (IPCA)	Aumento do IPCA médio do período entre a data do recebimento da ordem de fornecimento até da data de entrega em relação a variação do menor e o maior valores no período de 12 meses anteriores a data de apresentação da proposta. (Exemplo: proposta de novembro de 2020 e a inflação de maio de 2020 foi 1,88% e dezembro de 2019 4,52% corresponde uma variação de 40,42%)	Compartilhada	Médio	Provável	Aditivo para reequilíbrio econômico-financeiro do contrato somente da diferença acima do valor limite. (Exemplo: Se o IPCA do mês de recebimento da ordem de fornecimento for 4,52% e a média do período a partir do recebimento da ordem de fornecimento for inferior a $4,52\% \times 1,4042 = 7,61\%$ não correrá aditivo de reequilíbrio, mas se média fosse 7,89% o aditivo seria de $0,79\% = 7,89\% - 7,61\%$).
7 - Greve da Receita Federal do Brasil	Greve da Receita Federal nos fornecimentos importados devidamente comprovados os impactos.	Codevasf	Alto	Remota	Aditivo de prazo.
8 - “Greve de caminhoneiros”	Greve do setor de transporte impedindo o frete.	Codevasf	Alto	Remota	Aditivo de prazo.

9 - Aumento dos custos de transporte internacional de cargas.	Elevação de taxas e tarifas e encargos aduaneiros, inclusive frete.	Contratada	Baixo	Ocasional	Empresa renegociar valores ou arcar com a diferença do frete com a sua transportadora contratada.
10 - Aumento dos custos de fretes.	Aumento das tabelas de fretes e diesel.	Contratada	Médio	Ocasional	Empresa renegociar valores ou arcar com a diferença do frete com a sua transportadora.
11 - Lockdown	Paralisação da cidade, região ou país de origem de fabricação do equipamento ou máquina devido a pandemia, bem como no local de recebimento.	Codevasf	Alto	Remota	Aditivo de prazo.
12 - Dificuldade de aquisições de matéria-prima.	Aumento dos custos ou atrasos nos fornecimentos de matéria-prima para fabricações.	Contratada	Médio	Ocasional	Empresa renegociar valores com fornecedor ou alterar o mesmo.
13 - Estimativa de prazo de entrega.	Aceitação do prazo de edital para entrega dos fornecimentos e não conseguir cumprir até um limite de 25% superior ao mesmo, sem nenhum fato superveniente previsto nesta matriz de risco para aditivo de prazo.	Contratada	Médio	Ocasional	Recebimento dos materiais, equipamentos ou máquinas pela Codevasf com a aplicação das sanções previstas no edital.



14 - Interrupção do contrato	Verificação da impossibilidade provisória recebimento do equipamento por parte da Codevasf.	Compartilhada	Baixo	Remota	Interrupção da contagem do prazo de entrega.
15 – Dano na descarga dos itens de fornecimento	Dano na descarga ou organização dos materiais, equipamentos ou máquinas na entrega.	Contratada	Médio	Remota	Substituição imediata do material, equipamento ou máquina danificado pela Contratada na descarga.
16 – Dano no frete dos itens de fornecimento	Dano durante o transporte dos materiais, equipamentos ou máquinas.	Contratada	Médio	Remota	Substituição imediata do material, equipamento ou máquina danificado pela Contratada durante o transporte.
17 – Roubo ou extravio de cargas	Roubo da carga ou extravio da mesma.	Contratada	Alto	Remota	Aditivo de prazo após a devida comprovação do fato.
18 – Alterações Tributárias	Mudança na legislação tributária que altere os valores.	Codevasf	Médio	Remota	Aditivo para reequilíbrio econômico-financeiro ao contrato.

19 - Variação de local de entrega	Mudança nos locais de entrega dos materiais, equipamentos ou máquinas por interesse da Codevasf dentro dos previstos no estado de Minas Gerais.	Compartilhada	Baixo	Ocasional	A Codevasf deverá avisar quando da emissão da Ordem de Fornecimento e não ocorrerá alteração do valor do preço ofertado por parte da Contratada.
20 – Férias Coletivas	Férias coletivas do fabricante ou fornecedor.	Contratada	Baixo	Frequente	Não será permitido aditivo de prazo.
21 - Variação no prazo de pagamentos	Pagamentos após decorridos 30 (trinta) dias contados a partir da data do atestado de conformidade e entrega da nota fiscal.	Codevasf	Alto	Provável	A Contratada deverá solicitar o pagamento da atualização monetária conforme o disposto no art. 5, anexo XI da IN 05/2017 e possuir capital de giro para os fornecimentos.

ANEXO DA MATRIZ DE RISCOS – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos e submetidos à apreciação da autoridade competente, que adotará as providências para eventual apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora.



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Gerência Regional de Infraestrutura – 1ª GRD

ANEXO IV
MANUAL DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

PLACA PRINCIPAL DE OBRA

Área do nome da obra

Valor Total da Obra: xxxxxxxxxxxxxxxx
Comunidade: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Município: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Objeto: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Agentes Participantes: xxxxxxxxxxxxxxxx
Início da Obra: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Término da Obra: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Denúncias, reclamações, e elogios: ouvidoria.gov.br

CODEVASF 

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

 **PÁTRIA AMADA BRASIL**
GOVERNO FEDERAL

CAVALETE, PLACA MÓVEL

0,9 x 1,45m



ADESIVO DOS EQUIPAMENTOS

EQUIPAMENTO DOADO



MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL



Exemplo:



ADESIVO "À SERVIÇO DA CODEVASF"



Exemplo:



COMPLEMENTO PARA MARCA DA CODEVASF PINTADA

A PINTURA DEVE SEGUIR AS SEGUINTE PROPORÇÕES:

a) PROPORÇÃO VERTICAL



b) PROPORÇÃO HORIZONTAL



DAS MÁQUINAS PÁS CARREGADEIRAS

EQUIPAMENTO DOADO



MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL



40

85

15

EQUIPAMENTO DOADO



MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL



50

DAS MÁQUINAS MOTONIVELADORAS

20

EQUIPAMENTO DOADO

CODEVASF  **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**  **PÁTRIA AMADA BRASIL**
GOVERNO FEDERAL

50

20

EQUIPAMENTO DOADO

CODEVASF  **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**  **PÁTRIA AMADA BRASIL**
GOVERNO FEDERAL

65

20

EQUIPAMENTO DOADO

CODEVASF  **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**  **PÁTRIA AMADA BRASIL**
GOVERNO FEDERAL

55

DAS MÁQUINAS MOTONIVELADORAS



DAS MÁQUINAS RETROESCAVADEIRAS



C - 100 %
M - 80 %
Y - 0 %
K - 12 %

C - 0 %
M - 0 %
Y - 0 %
K - 0 %

CODEVASF 

MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL
 **PÁTRIA AMADA
BRASIL**
GOVERNO FEDERAL



■ C - 100 %
M - 80 %
Y - 0 %
K - 12 %

□ C - 0 %
M - 0 %
Y - 0 %
K - 0 %



CODEVASF

MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL
PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL

MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL
PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL

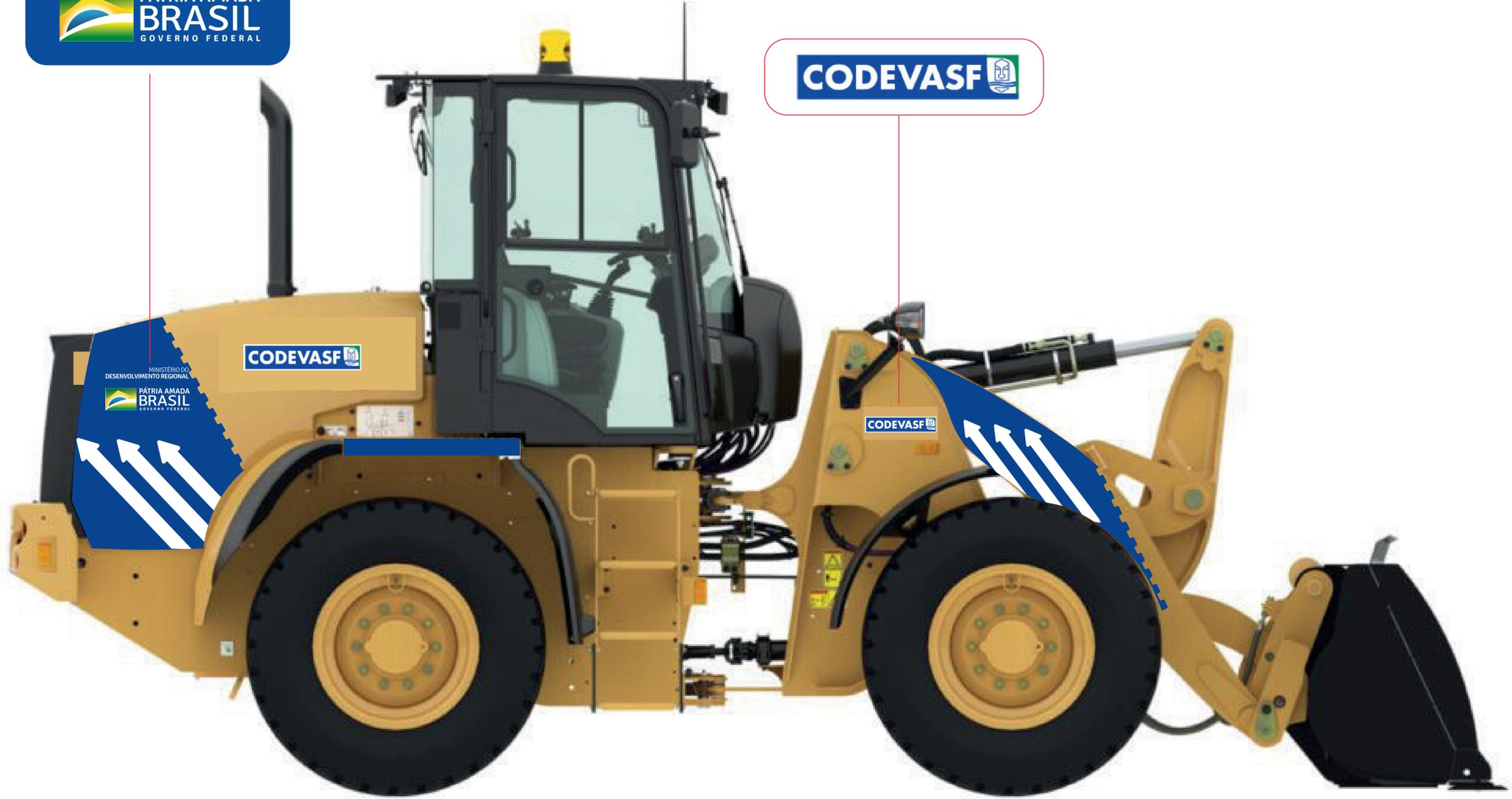
■	C - 100 %
	M - 80 %
	Y - 0 %
	K - 12 %
□	C - 0 %
	M - 0 %
	Y - 0 %
	K - 0 %

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL



PÁTRIA AMADA BRASIL
GOVERNO FEDERAL

CODEVASF



■ C - 100 %
M - 80 %
Y - 0 %
K - 12 %

□ C - 0 %
M - 0 %
Y - 0 %
K - 0 %



■	C - 100 %
	M - 80 %
	Y - 0 %
	K - 12 %
□	C - 0 %
	M - 0 %
	Y - 0 %
	K - 0 %



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
 **PÁTRIA AMADA BRASIL**
GOVERNO FEDERAL

CODEVASF 

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
 **PÁTRIA AMADA BRASIL**
GOVERNO FEDERAL

C - 100 %
M - 80 %
Y - 0 %
K - 12 %

C - 0 %
M - 0 %
Y - 0 %
K - 0 %



C - 100 %
M - 80 %
Y - 0 %
K - 12 %

C - 0 %
M - 0 %
Y - 0 %
K - 0 %



C - 100 %
M - 80 %
Y - 0 %
K - 12 %

C - 0 %
M - 0 %
Y - 0 %
K - 0 %





	C - 100 % M - 80 % Y - 0 % K - 12 %
	C - 0 % M - 0 % Y - 0 % K - 0 %

C - 100 %
M - 80 %
Y - 0 %
K - 12 %

C - 0 %
M - 0 %
Y - 0 %
K - 0 %



- C - 100 %
 - M - 80 %
 - Y - 0 %
 - K - 12 %
-
- C - 0 %
 - M - 0 %
 - Y - 0 %
 - K - 0 %



■ C - 100 %
■ M - 80 %
■ Y - 0 %
■ K - 12 %

□ C - 0 %
□ M - 0 %
□ Y - 0 %
□ K - 0 %

CODEVASF

MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL



CODEVASF

MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL



C - 100 %
M - 80 %
Y - 0 %
K - 12 %

C - 0 %
M - 0 %
Y - 0 %
K - 0 %

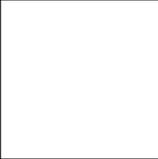


MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL



MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL



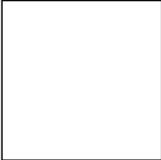
-  C - 100 %
M - 80 %
Y - 0 %
K - 12 %
-  C - 0 %
M - 0 %
Y - 0 %
K - 0 %



■ C - 100 %
M - 80 %
Y - 0 %
K - 12 %

□ C - 0 %
M - 0 %
Y - 0 %
K - 0 %



	C - 100 % M - 80 % Y - 0 % K - 12 %
	C - 0 % M - 0 % Y - 0 % K - 0 %



CODEVASF
MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL
**PÁTRIA AMADA
BRASIL**
GOVERNO FEDERAL

CODEVASF
MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL
**PÁTRIA AMADA
BRASIL**
GOVERNO FEDERAL

	C - 100 % M - 80 % Y - 0 % K - 12 %
	C - 0 % M - 0 % Y - 0 % K - 0 %



CODEVASF

MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL

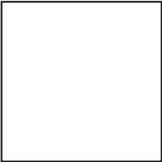
**PÁTRIA AMADA
BRASIL**
GOVERNO FEDERAL

CODEVASF

MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL

**PÁTRIA AMADA
BRASIL**
GOVERNO FEDERAL

Mantendo a proporção das medidas, o adesivo deverá ocupar 2/3 da maior área de cada uma das laterais do equipamento,

	C - 100 % M - 80 % Y - 0 % K - 12 %
	C - 0 % M - 0 % Y - 0 % K - 0 %



Roçadeira Agrícola



Roçadeira Agrícola